

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2011.

ARIBERTO MAGEDANZ, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Teutônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.323, de 13 de junho de 2005 e alterações; Lei 3.471, de 10 de janeiro de 2011, comunica aos interessados que executará a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, da **Rua Leopoldo Klepker**, sendo que, para os fins de que tratam as Leis supra citadas, informa aos proprietários dos imóveis atingidos pela obra o seguinte:

- 1 – Da Delimitação das Áreas de Influência:** A área de influência da obra, conforme especificado no anexo II do presente Edital, fica fixadas pelos seguintes limites:
 - 1.1 – **Rua Leopoldo Klepker**, no trecho compreendido entre as Ruas Major Bandeira e Erno Dahmer, numa extensão de 416,00 metros.
- 2 – Dos Memoriais Descritivos dos Projetos:** Os Memoriais Descritivos das Obras ficam fixados de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- 3 – Dos Custos Totais das Obras:** Os custos totais para a pavimentação dos trechos de ruas, conforme fixados no item 1 do presente edital, ficam orçados em:
 - 3.1 – **Rua Leopoldo Klepker:** R\$ 383.892,75 (trezentos oitenta e três mil, oitocentos noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
- 4 – Plano de Rateio do Custo da Obra:** Os custos das obras serão rateados entre os proprietários dos imóveis diretamente atingidos pela mesma, de acordo com os valores estabelecidos na coluna “**Valorização R\$**” do anexo IV do presente Edital.
- 5 – Da Impugnação:** De acordo com o que estabelece o Artigo 16 da Lei Municipal nº 2.323, de 13 de junho de 2005, ficam os proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras notificados, no prazo de 30 (trinta dias) contados da sua publicação, impugnar o presente edital com relação a qualquer dos elementos nele constantes, se assim o entenderem necessário, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
 - 5.1 – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade Fazendária, através de petição escrita, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, para a abertura do competente processo administrativo que reger-se-á pelo disposto no Código Tributário Municipal.

Os anexos estão disponíveis na sala 14 do Centro Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 31 de janeiro de 2011.

Ariberto Magedanz
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roger Luiz Wagner
Secretario Municipal da Fazenda